



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

Página 1 de 1

LEI N. 678/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

**“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO
DE PROFESSORES DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, nos termos do Constituição Federal, Constituição Estadual e em especial a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial de 4,17 % (quatro vírgula dezessete por cento), conforme determinação do artigo 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, do Ministério da Educação, sobre o salário base dos ocupantes do cargo de professor, do município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Os meses retroativos serão pagos em 05 (cinco) parcelas consecutivas, com início em agosto de 2019, terminando em dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove. (22/08/2019)

Paulo Sérgio de Rezende
Prefeito

Publicado no site desta prefeitura,
<http://www.hidrolandia.go.gov.br/>
(Legislação).
Em: 22/082019.

Sebastião Matias Neto
Secretário de Adm. Finanças